

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, nº 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2015**

**Município VICENTE DUTRA-RS**  
**Edital de Pregão Presencial nº 29/2015**  
**Tipo de julgamento: menor preço total geral dos itens**

***EDITAL DE PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO  
DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A POPULAÇÃO,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA-RS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove) horas, do dia 31 do mês de julho de 2015**, na sala de compras e licitações da Prefeitura Municipal de VICENTE DUTRA, localizada na Av Rio Branco, 407, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 121/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, dos serviços descritos nos itens do objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 23/06 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e a Lei Complementar 123/2006.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de exames laboratoriais na **ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, a serem prestados a população do município que deles necessite, sendo os tipos de exames a serem realizados de acordo com a relação que constitui o **Anexo I que é parte integrante deste Edital**, sendo distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS e necessidades da população do Município de Vicente Dutra-RS.

**1.1** - A prestação dos serviços objeto deste Edital, será realizada pela contratada na sede do Município de Vicente Dutra, sendo de responsabilidade da contratada efetuar a coleta dos materiais para a realização dos exames. Nos casos específicos em que o paciente não tiver condições de deslocamento até a sede do laboratório da contratada, a coleta dos materiais deverá ser realizada pela contratada na residência do paciente, sendo nestes casos de responsabilidade do município a realização do transporte. Todos os materiais e equipamentos necessários para a coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da contratada e deverão atender a todas as normas e exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**1.2** - Os pacientes que necessitarem dos serviços serão encaminhados pela Prefeitura, até o local acompanhados da relação dos exames requisitados pelo profissional médico, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

**1.3** - Os serviços licitados estão referidos a uma base territorial-populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 29/2015**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 29/2015**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**c)** Declaração que a empresa está ciente e cumpriu plenamente todos os requisitos de habilitação.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão**

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**3.5.2.** A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.** Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso correto, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante da licitante ou pelo procurador.

**5.1.1.** A proposta de preço deverá ser cadastrada pelo link [vicentedu-tra.atende.net](http://vicentedu-tra.atende.net) na opção buscar serviços, digitar proposta, consultar, localizar a licitação e clicar na opção adiciona proposta, cadastrar produto e confirma.

**5.1.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Pregão Presencial;

c) Descrição completa dos serviços licitados;

d) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

**f) Numero de Protocolo da proposta e senha do protocolo;**

g) Serão considerados como preços máximos para esta licitação, os preços unitários de referência constantes nos itens, objeto desta licitação. Portanto, os preços apresentados pelos licitantes deverão obedecer aos preços unitários de referência conforme especificado no acordo com a relação que constitui o **Anexo I que é parte integrante deste Edital**;

g.1) Somente serão classificadas as propostas que apresentarem cotação da totalidade dos itens discriminados, referidos no **Anexo I que é parte integrante deste Edital**.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, nº 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02;

### **7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**c)** prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a fazenda estadual;

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**e)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);

**f)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**f.1)** No caso do licitante apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo as contribuições previdenciárias nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, fica dispensado de apresentar a CND do INSS;

**g)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (trinta) dias.

**7.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3.** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS:**

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** A contratação dos serviços terá vigência inicial de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, limitado o prazo total de vigência a 60 (sessenta) meses.

**11 - DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Após o recebimento, verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.2.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será realizado mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames mensais realizados, de acordo com os preços constantes na proposta financeira apresentada.

**13 – DO REAJUSTE:**

**13.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados na periodicidade de 12 (doze) meses pela variação do índice IGP-M, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** – As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações do orçamento municipal.

**15.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vicente Dutra, setor de compras e licitações, sito na Av Rio Branco, 407, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**15.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**15.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.9.** Dos Anexos:

- a) Anexo I - Relação de exames com os respectivos preços de referência;
- b) Anexo II – Minuta do contrato;

**15.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vicente Dutra, 17 de julho de 2015.

**João Paulo Pastório**  
**Prefeito Municipal**

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, nº 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015**  
**ANEXO I - RELAÇÃO DE EXAMES COM OS RESPECTIVOS PREÇOS DE REFERÊNCIA**

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário
1	1	UM	CLEARANCE OSMOLAR	R\$30,26
2	1	UM	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$30,66
3	1	UM	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$55,80
4	1	UM	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$52,00
5	1	UM	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5	R\$60,00
6	1	UM	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 4	R\$57,20
7	1	UM	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA ( 5 DOSAGENS)	R\$60,10
8	1	UM	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$31,00
9	1	UM	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$35,70
10	1	UM	DOSAGEM DE ACETONA	R\$25,00
11	1	UM	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$30,00
12	1	UM	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$3,30
13	1	UM	DOSAGEM DO ACIDO VANILMANDELICO	R\$33,60
14	1	UM	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$31,00
15	1	UM	DOSAGEM ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$33,70
16	1	UN	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$33,80
17	1	UN	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$38,10
18	1	UN	DOSAGEM DE AMILASE	R\$15,00
19	1	UN	DOSAGEM DE AMONIA	R\$23,50
20	1	UN	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL DE FRACOES	R\$13,80
21	1	UN	DOSAGEM DE CALCIO	R\$22,80
22	1	UN	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$22,00
23	1	UN	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$40,00
24	1	UN	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R\$80,00
25	1	UN	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$37,25
26	1	UN	DOSAGEM DE CLORETO	R\$15,00
27	1	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$6,00
28	1	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$60,00
29	1	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$3,20
30	1	UN	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$15,00
31	1	UN	DOSAGEM DE CREATININA	R\$3,30
32	1	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$17,00
33	1	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$32,10
34	1	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$35,00
35	1	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$45,00
36	1	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$15,00
37	1	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$41,00
38	1	UN	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$36,00
39	1	UN	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$13,60
40	1	UN	DOSAGEM DE FOLATO	R\$52,40
41	1	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$20,00
42	1	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$13,70
43	1	UN	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$13,80
44	1	UN	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DE FOSFATASE ACIDA	R\$36,85
45	1	UN	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$30,20
46	1	UN	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$14,00
47	1	UN	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$3,20
48	1	UN	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$39,00
49	1	UN	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$45,00
50	1	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$19,00
51	1	UN	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$35,00
52	1	UN	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$37,00
53	1	UN	DOSAGEM DE LACTATO	R\$35,00
54	1	UN	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$38,00
55	1	UN	DOSAGEM DE LIPASE	R\$18,00
56	1	UN	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$17,00
57	1	UN	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$28,00

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

58	1	UN	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$26,00
59	1	UN	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$28,00
60	1	UN	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$17,00
61	1	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$17,00
62	1	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$17,00
63	1	UN	DOSAGEM DE SODIO	R\$17,00
64	1	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$4,50
65	1	UN	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$40,00
66	1	UN	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$6,00
67	1	UN	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$36,00
68	1	UN	DOSAGEM DE UREIA	R\$3,30
69	1	UN	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$45,00
70	1	UN	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$43,50
71	1	UN	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$40,00
72	1	UN	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$80,00
73	1	UN	PROVA DA D-XILOSE	R\$80,00
74	1	UN	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$75,00
75	1	UN	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$85,00
76	1	UN	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$50,00
77	1	UN	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$4,65
78	1	UN	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$18,85
79	1	UN	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$40,00
80	1	UN	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$30,00
81	1	UN	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$30,00
82	1	UN	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$14,30
83	1	UN	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE E DA EUGLOBULINA	R\$25,00
84	1	UN	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$6,00
85	1	UN	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$6,00
86	1	UN	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$36,00
87	1	UN	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$35,50
88	1	UN	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP	R\$15,00
89	1	UN	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$15,00
90	1	UN	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$3,30
91	1	UN	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$50,00
92	1	UN	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$43,85
93	1	UN	DOSAGEM DE FATOR II	R\$50,00
94	1	UN	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$58,00
95	1	UN	DOSAGEM DE FATOR V	R\$54,50
96	1	UN	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$60,00
97	1	UN	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$80,00
98	1	UN	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$80,00
99	1	UN	DOSAGEM DE FATOR VON WILLERBRAND (ANTIGENO)	R\$90,00
100	1	UN	DOSAGEM DE FATOR X	R\$60,00
101	1	UN	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$60,00
102	1	UN	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$70,00
103	1	UN	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$60,00
104	1	UN	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$40,50
105	1	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$27,00
106	1	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C	R\$69,00
107	1	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$45,00
108	1	UN	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$36,00
109	1	UN	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$42,00
110	1	UN	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$37,35
111	1	UN	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATROCRITO)	R\$4,65
112	1	UN	HEMATOCRITO	R\$2,60
113	1	UN	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$7,00
114	1	UN	LEUCOGRAMA	R\$4,65
115	1	UN	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$100,00
116	1	UN	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$33,75
117	1	UN	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$40,00
118	1	UN	PESQUISA DE FILARIA	R\$40,00

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, nº 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

119	1	UN	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$45,00
120	1	UN	PESQUISA DE PLASMODIO	R\$65,00
121	1	UN	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$38,00
122	1	UN	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS,	R\$100,00
123	1	UN	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$45,00
124	1	UN	PROVA DE RETRACAO DE COAGULO	R\$15,00
125	1	UN	PROVA DE LACO	R\$10,00
126	1	UN	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$25,00
127	1	UN	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$48,00
128	1	UN	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$42,00
129	1	UN	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$38,00
130	1	UN	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$60,00
131	1	UN	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$60,00
132	1	UN	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$60,00
133	1	UN	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$320,00
134	1	UN	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$313,00
135	1	UN	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$71,00
136	1	UN	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$15,00
137	1	UN	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$35,50
138	1	UN	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$28,00
139	1	UN	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$39,20
140	1	UN	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$35,80
141	1	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$40,50
142	1	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$40,20
143	1	UN	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$25,00
144	1	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA A (IGA)	R\$28,00
145	1	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA (IGE)	R\$29,80
146	1	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$28,00
147	1	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA (IGM)	R\$28,00
148	1	UN	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$47,60
149	1	UN	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$12,35
150	1	UN	GENOTIPAGEM DE VIRUS DE HEPATITE C	R\$760,00
151	1	UN	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$40,00
152	1	UN	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$80,00
153	1	UN	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	R\$50,00
154	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$45,00
155	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$45,00
156	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$35,00
157	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$60,00
158	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$287,00
159	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$35,00
160	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$49,40
161	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$40,00
162	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$40,00
163	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$30,00
164	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$41,66
165	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$40,00
166	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$38,00
167	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$40,00
168	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$40,00
169	1	UN	PESQUISA ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$35,00
170	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$45,00
171	1	UN	PESQUISA DE ANICORPOS ANTICLAMIDA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$60,00
172	1	UN	PESQUISA ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$35,00
173	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$55,00
174	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$45,00
175	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$45,00
176	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$11,80
177	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$30,00
178	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$30,00
179	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS	R\$43,70

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, nº 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

180	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$43,60
181	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$40,00
182	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$45,00
183	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$39,10
184	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$39,00
185	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$42,35
186	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$42,20
187	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$35,00
188	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$30,00
189	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$40,00
190	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$38,75
191	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS	R\$32,80
192	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	R\$32,75
193	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$36,00
194	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$38,00
195	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$36,00
196	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$38,00
197	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$38,00
198	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$40,00
199	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL	R\$45,00
200	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$45,00
201	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEINS-BARR	R\$42,00
202	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$40,00
203	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$40,00
204	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$35,00
205	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$30,00
206	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA	R\$40,00
207	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	R\$115,00
208	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-GG)	R\$45,00
209	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$35,00
210	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	R\$45,00
211	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$40,00
212	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$43,40
213	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$35,00
214	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$40,00
215	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$35,00
216	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$40,00
217	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA	R\$40,00
218	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	R\$92,00
219	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-GG)	R\$36,00
220	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$39,20
221	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	R\$47,00
222	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$44,35
223	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$50,00
224	1	UN	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$28,00
225	1	UN	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$33,00
226	1	UN	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$35,00
227	1	UN	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$200,00
228	1	UN	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$19,35
229	1	UN	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$19,00
230	1	UN	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$38,00
231	1	UN	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$43,35
232	1	UN	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$55,00
233	1	UN	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$20,00
234	1	UN	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$20,00
235	1	UN	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$380,00
236	1	UN	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$445,00
237	1	UN	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DE SIFILIS	R\$5,00
238	1	UN	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$45,00
239	1	UN	TESTE DE VDRL P/ DETECAAO DE SIFILIS	R\$8,90

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

240	1	UN	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$44,35
241	1	UN	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$45,00
242	1	UN	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$20,00
243	1	UN	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$20,00
244	1	UN	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$35,00
245	1	UN	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$8,90
246	1	UN	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE	R\$45,00
247	1	UN	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$60,00
248	1	UN	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$55,00
249	1	UN	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$25,00
250	1	UN	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$18,00
251	1	UN	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$20,00
252	1	UN	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$10,00
253	1	UN	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARIS (OXIURUS OXIURA)	R\$10,00
254	1	UN	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$10,00
255	1	UN	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$20,00
256	1	UN	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$3,20
257	1	UN	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$5,00
258	1	UN	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$20,00
259	1	UN	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$20,00
260	1	UN	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$3,30
261	1	UN	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$60,00
262	1	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$15,00
263	1	UN	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$18,00
264	1	UN	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$20,00
265	1	UN	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$15,00
266	1	UN	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$5,50
267	1	UN	CLEARANCE DE CREATININA	R\$23,90
268	1	UN	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$27,20
269	1	UN	CLEARANCE DE UREIA	R\$26,90
270	1	UN	CONTAGEM DE ADDIS	R\$28,00
271	1	UN	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$40,00
272	1	UN	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R\$40,00
273	1	UN	DOSAGEM DE CITRATO	R\$40,00
274	1	UN	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$20,00
275	1	UN	DOSAGEM DE OXALATO	R\$40,00
276	1	UN	DOSAGEM DE PROTEINSA (URINA DE 24 HORAS)	R\$17,00
277	1	UN	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$35,00
278	1	UN	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$30,00
279	1	UN	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$45,00
280	1	UN	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$6,00
281	1	UN	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$32,00
282	1	UN	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$33,00
283	1	UN	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$60,00
284	1	UN	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$75,00
285	1	UN	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$45,00
286	1	UN	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$40,00
287	1	UN	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$40,00
288	1	UN	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$40,00
289	1	UN	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$35,00
290	1	UN	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	R\$20,00
291	1	UN	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$38,35
292	1	UN	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$25,00
293	1	UN	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$25,00
294	1	UN	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$20,00
295	1	UN	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$25,00
296	1	UN	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$23,00
297	1	UN	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$15,00
298	1	UN	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$23,00
299	1	UN	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$35,50
300	1	UN	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$45,90

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

301	1	UN	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$42,35
302	1	UN	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$30,00
303	1	UN	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$30,00
304	1	UN	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$45,00
305	1	UN	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$53,70
306	1	UN	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$48,70
307	1	UN	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$50,70
308	1	UN	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$44,50
309	1	UN	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$49,00
310	1	UN	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$35,00
311	1	UN	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$55,10
312	1	UN	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$35,00
313	1	UN	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$33,00
314	1	UN	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$33,00
315	1	UN	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$33,00
316	1	UN	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$45,00
317	1	UN	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$50,00
318	1	UN	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$20,00
319	1	UN	DOSAGEM DE HORMONIO CRESCIMENTO (HGH)	R\$40,00
320	1	UN	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$33,00
321	1	UN	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$33,00
322	1	UN	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$23,00
323	1	UN	DOSAGEM DE INSULINA	R\$35,00
324	1	UN	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$95,00
325	1	UN	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$70,00
326	1	UN	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$33,00
327	1	UN	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$35,00
328	1	UN	DOSAGEM DE RENINA	R\$40,00
329	1	UN	DOSAGEM DE DE SOMAMEDICINA (IGF-1)	R\$45,00
330	1	UN	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$40,00
331	1	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$35,00
332	1	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$35,00
333	1	UN	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$40,00
334	1	UN	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$23,00
335	1	UN	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$23,00
336	1	UN	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$23,00
337	1	UN	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$35,00
338	1	UN	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$60,00
339	1	UN	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$45,00
340	1	UN	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APSO GLUCAGON	R\$40,00
341	1	UN	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$35,00
342	1	UN	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPUDUS	R\$30,00
343	1	UN	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$35,00
344	1	UN	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$30,00
345	1	UN	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$30,00
346	1	UN	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$35,00
347	1	UN	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$35,00
348	1	UN	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$47,50
349	1	UN	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$28,00
350	1	UN	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$35,00
351	1	UN	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$82,70
352	1	UN	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$38,00
353	1	UN	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$37,00
354	1	UN	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$45,00
355	1	UN	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$38,00
356	1	UN	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$38,00
357	1	UN	DOSAGEM DE CADMIO	R\$38,00
358	1	UN	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$47,50
359	1	UN	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$45,00
360	1	UN	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$40,00
361	1	UN	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$170,00

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

362	1	UN	DOSAGEM DE COBRE	R\$20,00
363	1	UN	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$45,00
364	1	UN	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$60,00
365	1	UN	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$80,00
366	1	UN	DOSAGEM DE FENOL	R\$25,00
367	1	UN	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$18,00
368	1	UN	DOSAGEM DE LITIO	R\$20,00
369	1	UN	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$25,00
370	1	UN	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$28,00
371	1	UN	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$30,00
372	1	UN	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$30,00
373	1	UN	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$31,75
374	1	UN	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$32,00
375	1	UN	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$32,00
376	1	UN	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$55,00
377	1	UN	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$33,00
378	1	UN	DOSAGEM DE ZINCO	R\$47,35
379	1	UN	ANTIBIOGRAMA	R\$20,00
380	1	UN	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$60,00
381	1	UN	ANTIBIOGRAMA P/ MICROBACTERIAS	R\$50,00
382	1	UN	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	R\$25,00
383	1	UN	BACILOSCOPIA DIRETO P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$25,00
384	1	UN	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	R\$25,00
385	1	UN	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$17,75
386	1	UN	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$33,00
387	1	UN	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$25,00
388	1	UN	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$50,00
389	1	UN	CULTURA PARA BAAR	R\$50,00
390	1	UN	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$55,00
391	1	UN	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$50,00
392	1	UN	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$18,00
393	1	UN	HEMOCULTURA	R\$67,35
394	1	UN	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$70,00
395	1	UN	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$50,00
396	1	UN	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$30,00
397	1	UN	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$41,00
398	1	UN	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$33,00
399	1	UN	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$45,00
400	1	UN	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$33,00
401	1	UN	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$22,00
402	1	UN	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$25,00
403	1	UN	ADENOGRAMA	R\$32,00
404	1	UN	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$32,00
405	1	UN	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$30,00
406	1	UN	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$30,00
407	1	UN	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$35,00
408	1	UN	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA	R\$38,00
409	1	UN	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$30,00
410	1	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$25,00
411	1	UN	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$22,00
412	1	UN	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$28,00
413	1	UN	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$33,00
414	1	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$38,00
415	1	UN	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R\$50,00
416	1	UN	ELETOFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$40,00
417	1	UN	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$55,00
418	1	UN	ESPLENOGRAMA	R\$35,00
419	1	UN	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE	R\$28,00
420	1	UN	MIELOGRAMA	R\$45,00
421	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$45,00
422	1	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	R\$30,00

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

423	1	UN	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$35,00
424	1	UN	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$28,00
425	1	UN	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$20,00
426	1	UN	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$32,00
427	1	UN	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$22,00
428	1	UN	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$32,00
429	1	UN	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS	R\$33,00
430	1	UN	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$15,00
431	1	UN	REACAO DE PANDY	R\$20,00
432	1	UN	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$18,00
433	1	UN	TESTE DE CLEMENTS	R\$18,00
434	1	UN	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4	R\$32,00
435	1	UN	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$50,00
436	1	UN	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/	R\$32,50
437	1	UN	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES	R\$33,00
438	1	UN	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE	R\$33,00
439	1	UN	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$40,00
440	1	UN	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS	R\$438,00
441	1	UN	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$433,00
442	1	UN	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$75,00
443	1	UN	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$62,00
444	1	UN	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DA	R\$78,00
445	1	UN	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$55,00
446	1	UN	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$33,00
447	1	UN	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$48,00
448	1	UN	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$28,00
449	1	UN	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$35,00
450	1	UN	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE	R\$45,00
451	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$38,00
452	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	R\$52,00
453	1	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$47,00
454	1	UN	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$3,50
455	1	UN	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$18,00
456	1	UN	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$45,00
457	1	UN	CA 125	R\$42,00
458	1	UN	PAS LIVRE	R\$40,20
459	1	UN	COAGULOGRAMA	R\$43,70
460	1	UN	COOMBS INDIRETO	R\$20,00
461	1	UN	ANTI-TPO	R\$35,00
462	1	UN	CEA	R\$29,90
463	1	UN	CA 19,9	R\$38,20
464	1	UN	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$40,00
<b>Total</b>				<b>20.212,23</b>

**JOÃO PAULO PASTÓRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015**  
**REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

Que celebram, o Município de Vicente Dutra, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº 87.612.883/0001-79, com sede administrativa na Av. Rio Branco, 407, cidade de Vicente Dutra, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO PASTÓRIO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Vicente Dutra-RS, portador do CPF sob o nº 308.362.390-91, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., representada neste ato ....., portador do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., cidade de ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Licitação modalidade de Pregão Presencial nº 29/2015 e na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si prestação de serviços de exames laboratoriais na **ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, conforme descrito na Cláusula Segunda do Objeto e demais cláusulas e condições conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – A CONTRATADA na qualidade de vencedora da licitação Pregão Presencial nº 29/2015, se compromete a realizar para a CONTRATANTE, a prestação de serviços de exames laboratoriais na **ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, a serem prestados a população do município que deles necessite, sendo os tipos de exames a serem realizados de acordo com a relação que constitui o Anexo I que é parte integrante deste contrato, sendo distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS e necessidades da população.

§ 1º - A prestação dos serviços objeto deste contrato será realizada pela contratada na sede do Município de Vicente Dutra, sendo de responsabilidade da contratada efetuar a coleta dos materiais para a realização dos exames. Nos casos específicos em que o paciente não tiver condições de deslocamento até a sede do laboratório da contratada, a coleta dos materiais deverá ser realizada pela contratada na residência do paciente, sendo nestes casos de responsabilidade do município a realização do transporte. Todos os materiais e equipamentos necessários para a coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da contratada e deverão atender a todas as normas e exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - Os pacientes que necessitarem dos serviços serão encaminhados pela Prefeitura, até o local acompanhados da relação dos exames requisitados pelo profissional médico, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

§ 3º - Os serviços, objeto deste Contrato estão referidos a uma base territorial-populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços referidos na Cláusula Primeira, serão executados por ....., estabelecido na ....., com **Alvará de Licença sob o nº .....**, sob a responsabilidade Técnica .....

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, nº 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, será imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora CONTRATADOS em outro endereço, podendo a CONTRATANTE rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do Responsável Técnico também será comunicada à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS-** Os serviços ora CONTRATADOS serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

§1º - Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento da CONTRATADA:

- 1 – o membro do corpo clínico e de profissionais;
- 2 – o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
- 3 – o profissional autônomo que presta serviços a CONTRATADA;
- 4 – o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens 1, 2, e3, é admitido pela CONTRATADA nas suas instalações para prestar determinado serviço.

§2º - Equipara-se ao profissional autônomo definido nos itens 3 e 4, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

§3º - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

§4º - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

§5º - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da formalidade complementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste Contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente de Lei Orgânica da Saúde.

§6º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

§7º - A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento ao paciente, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA-** Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

**I – ÁREA FÍSICA, de acordo com as necessidades e normas exigidas;**

**II – EQUIPAMENTOS, de acordo com as necessidades e normas técnicas exigidas;**

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, nº 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**III – RECURSOS HUMANOS, de acordo com as necessidades e normas exigidas pela legislação;**

**IV – HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

*de segunda à sexta-feira*

**Manhã: das 07h.30m. às 11h.30m.**

**Tarde: das 13h.30m. às 17h.30m.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- 1 – manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- 2 – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 3 – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 4 – cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado;
- 5 – justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
- 6 – notificar à CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas; e
- 7 - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 8 – submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNAS;
- 9 – submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- 10 – obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 11 – manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- 12 – garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços CONTRATADA no exercício de seu poder de fiscalização; e
- 13 – cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA-** A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

§1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, nº 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará, **mensalmente**, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames mensais realizados, de acordo com os preços constantes na relação de exames do Anexo I que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros do orçamento municipal.

§1º - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O preço estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

I – A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

II – A CONTRATANTE, depositará na conta da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente os valores pelos serviços prestados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O local da prestação do serviço será o Município de Vicente Dutra/RS e ocorre retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN, com a alíquota de 2% (dois por cento).

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO** - Os valores estipulados na Cláusula Sexta – Do Preço, poderão ser reajustados na periodicidade de 12 (doze) meses pela variação do índice IGP-M, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO** - A execução do presente Contrato será avaliada pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§1º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

§3º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora CONTRATADOS não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§4º - A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal fim.

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, nº 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

§5º - Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) advertência;
- b) multa/dia;
- c) suspensão temporária dos serviços.

§1º - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

§2º - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

§3º - A partir do conhecimento da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso.

§4º - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas, nesta Cláusula, não ilidirá o direito da CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar ao Município, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO** - Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima-Primeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS** - Dos atos de aplicação de penalidade previstos neste Contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, limitado o prazo total de vigência a 60 (sessenta) meses.

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Avenida Rio Branco, nº 407, em Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer uma das Cláusulas do presente Contrato, ensejará a sua rescisão imediata, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**- Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**- O presente Contrato terá sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula nos meios de publicação usualmente utilizados pelo município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO** Fica eleito o foro da comarca de Frederico Westphalen/RS como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Vicente Dutra-RS,..... de ..... de 2015.

**JOÃO PAULO PASTÓRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Contratante**

.....  
**Contratada**

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

De acordo em data supra  
Assessoria Jurídica